

## **ESCOLA SECUNDÁRIA COM 3.º CICLO HENRIQUE MEDINA**

# **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO ELETRÓNICO - SIGE**

**Setembro de 2016**

**ANEXO IV DO REGULAMENTO INTERNO**  
**REGULAMENTO DO CARTÃO ELETRÓNICO (Cartão SIGE – Sistema Integrado de Gestão Escolar)**

A Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina (ESHM) dispõe de um Sistema Integrado de Gestão Escolar, adiante designado por SIGE, que entrou em funcionamento a partir de 02 de abril de 2013.

Através do SIGE, todos os elementos da comunidade escolar deixaram de manusear dinheiro nos seus pagamentos na Escola. Todas as compras ou transações efetuadas ao nível do bufete, compra de refeições, papelaria, reprografia e pagamento de emolumentos na secretaria, serão feitos através da utilização do cartão eletrónico SIGE.

O cartão eletrónico é pessoal e intransmissível, tendo impressa a foto do seu proprietário.

Em cada utilização do cartão, aparece a foto do proprietário no monitor, permitindo, dessa forma, comprovar a identidade do mesmo. Quando a foto não corresponder a quem o apresenta, o cartão será retido pelo docente ou não docente que detetou a irregularidade, procedendo-se de imediato à averiguação da situação.

A instalação deste sistema teve como objetivo tornar a Escola um local mais seguro, mais agradável e mais eficiente.

O presente regulamento aplica-se a todos os utilizadores do sistema e portadores do cartão eletrónico da ESHM.

**Art.º 1.º**

**Definição**

O cartão eletrónico SIGE é um cartão multifunções de leitura por proximidade, utilizado por todos os alunos, professores, assistentes operacionais e assistentes técnicos, bem como por todos os visitantes da ESHM que necessitem, durante a sua permanência na Escola, de utilizar/adquirir bens ou serviços.

Fora da Escola, mediante acesso *online*, quer o **Encarregado de Educação**, quer **os alunos**, podem consultar informações gerais, classificações de frequência, assiduidade, extratos de movimentos (com a discriminação dos consumos do aluno por local - refeitório, papelaria, bufete, reprografia), bem como requisitar/anular refeições ou solicitar a emissão de documentos.

**Art.º 2.º**

**Âmbito (Principais funcionalidades)**

Este cartão permite aos seus utilizadores:

- i. - Ser identificados como membros da comunidade escolar;
- ii. - Fazer compras e pagamentos de serviços;
- iii. - Marcar refeições;
- iv. - Consultar dados e movimentos;
- v. - Acesso *online*, de acordo com o definido no art.º 1.º deste regulamento, mediante a atribuição, pela Escola, de credenciais de acesso.

As funcionalidades referidas nas alíneas ii) e iv) serão efetuadas nos Postos de Venda e a iii) nos Quiosques existentes na Escola.

**Art.º 3.º**

**Carregamentos**

O carregamento poderá ser feito em moedas ou notas. Para o efeito, existem dois Quiosques com esta funcionalidade, sendo que um (junto à Papelaria) aceita moedas e notas, e o outro (no bloco B, junto à Biblioteca), apenas moedas.

**Art.º 4.º**

**Pagamentos**

O pagamento das compras efetuadas na Escola, bem como dos serviços, será feito com o cartão eletrónico SIGE.

#### **Art.º 5.º**

##### **Aquisição de refeições**

As refeições devem ser adquiridas nos Quiosques ou acedendo ao portal SIGE disponível na página eletrónica da Escola ([www.escolahenriquemedina.org](http://www.escolahenriquemedina.org)) e utilizando as respetivas credenciais de acesso.

Uma refeição comprada e não consumida implicará, na ausência de uma justificação válida (declaração/atestado médico), a apresentar nos Serviços Administrativos, o pagamento efetivo da refeição, decorridos 3 dias úteis: 1,68€ (escalão A); 0,95 € (escalão B) e 0,22 € (sem escalão).

Podem ser adquiridas refeições até ao dia anterior ao dia do almoço. No próprio dia, é permitida a aquisição das refeições até às 10.15h, acrescendo a taxa de multa em vigor.

Para a segunda situação descrita no parágrafo anterior, poderá existir um limite máximo de vendas por questões de viabilidade do serviço.

No caso de engano na aquisição de refeições e/ou da necessidade de anulação de refeição requisitada, esta operação estará disponível, quer nos Quiosques na Escola, quer através de acesso ao portal SIGE disponível na página eletrónica da Escola até às 10.15h do próprio dia.

Os alunos subsidiados que façam a requisição da sua refeição no próprio dia ficam igualmente sujeitos à taxa de multa em vigor.

#### **Art.º 6.º**

##### **Consultas**

As consultas de saldo e movimentos poderão ser feitos nos Quiosques situados no Polivalente, junto à Papelaria e às escadas de acesso à Direção; e no Bloco B, junto à Biblioteca.

É igualmente possível efetuar consultas através do acesso *online*, mediante acesso à página eletrónica da Escola ([www.escolahenriquemedina.org](http://www.escolahenriquemedina.org)).

#### **Art.º 7.º**

##### **Validade**

O cartão escolar é válido enquanto durar a permanência do seu utilizador na Escola.

#### **Art.º 8.º**

##### **Saldos**

Sempre que o cartão de um utente que cessou funções ou deixou de frequentar a Escola apresente saldo, o seu titular poderá solicitar a devolução da quantia em causa no prazo máximo de um mês após a data de início dessa situação (para facilitar a devolução, devem comunicar o NIB nos Serviços Administrativos). Terminado este prazo, o utente perde o direito à devolução do saldo.

#### **Art.º 9.º**

##### **Utilização**

A utilização do cartão é pessoal e intransmissível. A utilização fraudulenta do cartão poderá ser passível de processo disciplinar.

#### **Art.º 10.º**

##### **Cartão de Identificação**

O cartão escolar constitui o meio de identificação do portador como elemento da Escola, devendo ser mantido em perfeitas condições. Caso se verifique que um cartão se encontra deteriorado (foto não visível, nome ou número não legível, ou *chip* de leitura estragado), deve o seu portador dirigir-se de imediato aos Serviços Administrativos, a fim de proceder à sua substituição.

Em caso de perda ou extravio do cartão, deve o seu titular comunicar de imediato a ocorrência aos Serviços Administrativos, para que o mesmo seja cancelado.

**Art.º 11.º Substituição  
do cartão**

Quando for necessária a emissão de um novo cartão por perda, extravio, deterioração ou qualquer outro motivo não imputável à Escola, o custo será suportado pelo utilizador mediante o pagamento de 5 euros.

**Art.º 12º Declaração anual de  
despesas**

Durante o mês de janeiro de cada ano, a escola disponibiliza uma declaração anual de despesas, do utente do cartão SIGE, referente ao ano civil anterior.

**Art.º 13.º  
Disposições finais**

Os casos não previstos nos artigos supra e as dúvidas resultantes da sua aplicação serão resolvidos pela Direção ou pelo Conselho Administrativo, na sequência da análise das situações em concreto e no respeito pelas competências previstas na lei e no presente regulamento.

**Aprovado em Conselho Administrativo em 12 de março de 2013  
Aprovado em Conselho Geral de 14 de março de 2013**